



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 033/97

SUMULA: Dispõe sobre a retificação do inciso II, artigo 20, da Lei Municipal nº 025/83, que institui o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica retificado o inciso II, do artigo 20, da Lei Municipal nº 025/83, de 05 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Catanduvas, que passa a ter a seguinte redação:

"II - terrenos não edificados, ou cuja área construída não alcança o percentual referido no inciso anterior: 3% (três por cento)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1997.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal